



Prefeitura Municipal de Parapuã
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.

DECRETO :- LEI Nº 7

O Prefeito Municipal de Parapuã, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, nº 1 do Decreto-Lei Federal nº 1.202 de 8 de Abril de 1939, e nos termos do Decreto-Lei Federal nº 15.454 de 27 de Dezembro de 1945, decreta-:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir por administração direta, em um terreno de sua propriedade, um galpão coberto de telhas, medindo 5x10 (cinco por dez metros), assim como um poço com a respectiva bomba e caixa d'água, para os serviços do Matadouro Municipal.

Artigo 2º- Afim de ocorrer às despesas com a execução deste decreto-lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$\$. 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), com vigência até 31 de Dezembro de 1946.

Parágrafo Único- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do auxílio de Cr.\$\$. 100.000,00 (cem mil cruzeiros), concedido pelo Governo do Estado, nos termos decreto-lei nº 14.842 de 5 de julho de 1945.

Artigo 3º- Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 31 de Dezembro 1945.

(Raphael Alonso de Campos)
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.